data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de janeiro de 1.976

Reg.º e publ.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com

Lei nº 3.429, de 09 de janeiro de 1976

Autoriza permuta de imóveis.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, medindo 12,00 ms de frente por 35,00 ms de fundo, situado à rua Silvio Romero, nesta cidade, por um lote medindo 12,00 ms de frente pela rua Paul Harris por 35,00 ms de fundo, pertencente a Rose Mary Aparecida Lopes da Silva, continuando vinculado a interessada a obrigação de construir no lote no prazo previsto por lei, uma edificação, sob pena de caducidade do documento.

Art. 2º - A providencia de que trata o art. 1º se justifica para que fique desimpedido o terreno destinado a construção de um trevo rodoviário nesta cidade.

Art. 3º - Fica a Prefeitura autorizada a outorgar a escritura da permuta, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de janeiro de 1976

Pego e pub.º nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.430, de 18 de fevereiro de 1976

Estabelece normas para pavimentação e outras obras de infra-estrutura e dá outras providências.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os proprietários de imóveis